

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 014/2020-PP

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Itaituba, faz-se necessário a Aquisição de pães para suprir a demanda das Secretarias, Fundos de Saúde, Assistência Social, Educação e Município de Itaituba., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	PÃO FRANCÊS PÃO TIPO FRANCÊS, produto obtido pela cocção, em condições tecnologicamente adequadas, de uma massa fermentada, preparada com farinha de trigo e ou outras farinhas que contenham naturalmente proteínas formadoras de glúten ou adicionadas das mesmas e água, podendo conter outros ingredientes. Peso mínimo de 50g.	41,420.00	QUILO	12,333	510.832,86
00002	PÃO TIPO HOT-DOG PÃO TIPO HOT- DOG, produto obtido pela cocção, em condições tecnologicamente adequadas, de uma massa fermentada, preparada com farinha de trigo e ou outras farinhas que contenham naturalmente proteínas formadoras de glúten ou adicionadas das mesmas e água, podendo conter outros ingredientes. Peso de 50g; O produto será entregue pro unidade e seu peso quantificado em quilo produto perecível.	39,850.00	QUILO	14,250	567.862,50
00003	PÃO DOCE PÃO DOCE: Unidade contendo 50g, fresco, macio, sem presença de sujidades. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no sim ou sif. feito no dia da entrega/ validade mínima de 5 dias a contar da entrega	1,700.00	QUILO	14,800	25.160,00
00004	PÃO DE FORMA PCT 500G pão de forma é um produto obtido a partir do cozimento da massa doce da farinha de trigo. A massa é moldada em uma forma ou molde (geralmente com aspecto de paralelepípedo reto) antes de				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



	ser levada ao forno. PCT 500G		
	700.00 PACOTE	9,067	6.346,90
00005	PÃO DE LEITE		
	PÃO DE LEITE Unidade contendo 50 gramas. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, leite, sal, açúcar, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA.		
	600.00 QUILO	13,250	7.950,00
VALOR TOTAL R\$			1.118.152,26

1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.3 A aquisição de pães tem por finalidade atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e o Município de Itaituba, Secretaria Municipal de Educação, durante 12 meses.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) Prefeitura Municipal de Itaituba. , assim como os Secretários de Pastas do Governo justificaram com documentos em anexos, bem como se transcreveu resumidamente abaixo:

2.1.1. O Secretário de Administração justificou que os pães solicitados, haja visto a demanda em virtude da realização de diversos eventos oficiais da Prefeitura no Gabinete do Prefeito, bem como nas capacitações, serão servidos lanches aos presentes. Já nos eventos de inaugurações de obras municipais, o Governo oferece coquetel de boas-vindas aos visitantes. Além disto, por força dos Eventos Promovidos pelos responsáveis do Cerimonial da Prefeitura, serão oferecidos lanches variados aos presentes. Contudo, a solicitação de pães atenderá, também, a demanda cotidiana na Residência Oficial Governo Municipal.

2.1.2.1. Justifica ainda que a Secretaria Municipal de Infraestrutura com frentes de serviços tanto na Zona Urbana como na Zona Rural, com, praticamente, 500 colaboradores desenvolvendo diariamente serviços do Município, fornece lanches/café da manhã a todos colaboradores em serviço, de acordo com o MEMO nº 110/2020, de 10 de janeiro de 2020 e justificativa, ambos assinados pelo Sr. Ronny Von Correa de Freitas, Secretário Municipal de Administração.

2.1.3 A Secretaria Municipal de Saúde justifica que os pães, atenderão suas necessidades, por um período de 12 meses e que serão servidos como lanches/café da manhã entre as Unidades de Saúde: 1) Lanches aos pacientes e acompanhantes que fazem tratamento pela Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba, via TFD-Tratamento Fora do Domicílio, na cidade de Santarém, aos que ficam hospedado da Casa de Apoio de Santarem-PA 2) Pacientes e acompanhantes do Hospital Municipal de Itaituba; 2) Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Academia de Saúde; 3) Servidores da Unidade Básica de Saúde de Miritituba-Dsitrito do Município de Itaituba, por se tratar de um Posto de Saúde de Pronto Atendimento 24horas por dia; 4) Pacientes usuários do CAPS III-Centro de Atenção Psicossocial de Itaituba/PA; 5) Servidores da Vigilância e Saúde, Servidores do Conselho Municipal de Saúde de Itaituba-CMSI, 06) Centro Especializado em Reabilitação-CER, no desenvolvimento de suas funções, de acordo com o MEMO/SEMSA/Nº 097/2020, 21/02/2019-assinado pelo Sr. Emerson, Diretor Administrativo e OFÍCIO/PROPLAN/SEMSA/Nº 026/2020, Jusitificativa e SD nº 274/2020, devidamente assinados pelo Sr. Iamax Prado Custódio, Secretário Municipal de Saúde.

2.1.4 A Secretaria Municipal de Assistencial Social justifica que os pães são a base de lanches ofertados as famílias de baixa renda e /ou em estado de vulnerabilidade social, que segundo eles, está conforme a legislação que rege o Serviço Social do Ministério do Desenvolvimento Social-MDS e em cumprimento a essa legislação, são atendidos os usuários dos Programas Sociais, quais são: 1) Serviços de convivência: Os Idosos, Crianças e Adolescentes; 2) Usuários do Cadastro

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



Único-Bolsa Família, nos Centros de Referência de Assistência Social -CRAS, Instituições de Acolhimento (Abrigo Infantil e IAMI), segundo o MEMO Nº 030/2020-GAB/SEMDAS, de 06 de fevereiro de 2020, Justificativa e SD, expedida pela Sra. Solange Moreira Aguiar, Secretária Municipal de Assistência Social.

2.1.5. A Secretaria Municipal de Educação declara que não tem como falar em educação de qualidade sem mencionar uma formação continuada de professores; que já vem sendo considerada, juntamente com a formação inicial, uma questão fundamental nas políticas públicas para a educação significativa. A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, de 1988, e a Lei Federal de Nº 9394/96 - Que determina as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, definem com clareza o papel e a importância do município como ente federativo autônomo, na formação e na gestão da política educacional, criando, inclusive, meios que objetivam o crescimento da educação significativa. Às determinações atrelam-se o atendimento ao público que compõe a Educação Brasileira e interessados, que para efeito necessário se faz um bom planejamento, atualizado e de incentivo à formação continuada dos profissionais que atendem à Rede de Ensino Público Municipal. Na intenção de assegurar um ensino de qualidade cada vez maior aos alunos, a atualização de conhecimento do docente é requisito profissional indispensável. Isso significa que cabe à Esfera Pública Municipal possibilitar meios, além dos livros, para a construção do conhecimento significativo, favorecendo o professor a melhorar cada vez mais suas práticas pedagógicas e com isso apoiar aos alunos na construção de conhecimentos, e não apenas no acúmulo de informações. Este é um dos processos permanentes e constantes de aperfeiçoamento dos saberes necessários às atividades profissionais não somente do docente, mas de todos os trabalhadores da rede de ensino público Municipal. Neste sentido, justifica-se que a Secretaria Municipal de Educação na intenção de semear ações favorecedoras ao bom rendimento letivo, proporciona eventos de socializações de ideias e experiências, bem como de aprendizagens, denominadas de formações continuadas. No decorrer dos eventos, como de praxe, está incluso o fornecimento de lanches aos participantes. Diante do embasamento, exposições, e urgências! e ainda ao que nos referimos aos trâmites necessários e legais para atender a demanda desta Secretaria de Educação com fornecimento de pães do tipo: pão hot dog, pão de forma, pão francês, pão de leite e pão doce, para o ano 2020; de acordo com o MEMO nº 026/2020 - DIRAD/SEMED, JUSTIFICATIVA, SD Nº 00051/2020 e PLANILHA DE ANUAL DE PÃO, todos assinados pelo Sr. Amilton Teixeira Pinho, Secretário Municipal de Educação de Itaituba.

2.2. A Diretoria de Compras-PMI através do Setor de Licitação, após verificação e constatação dos pedidos das Secretarias nos autos citados, decidiu continuar com o procedimento legal para o atendimento das solicitações requeridas.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. Os pães serão fornecidos obedecendo às especificações, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O prazo para entrega de pães não será superior a 48 (quarenta e oito) horas consecutivas, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra parcelada pela Contratada.

3.3.1. A Ordem de Compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações e tipos de pães para entrega, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. No caso de substituição de pães, quando necessária, deverá ser providenciada no prazo máximo de 2hs (duas) horas consecutivas pela contratada, a partir da notificação expedida pela contratante, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação de pães até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



viabilizar o transporte.

3.6. O objeto licitado será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.7. Após o recebimento provisório de pães, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade das especificações dos pães entregues comparados ao do contrato.

3.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os pães deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 2 (duas) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado aos pães encaminhados pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade de pães fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de determinado pela Administração;

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá, se necessário e mediante solicitação do pregoeiro, apresentar amostra dos gêneros alimentícios para validação do mesmo.

4.3. Somente após a validação em decorrência da constatação que os gêneros alimentícios ofertados atendem a todas as especificações deste Termo de Referência, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2020 Atividade 1213.041220037.2.091 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 1213.154520007.2.093 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 0202.041220036.2.002 Manutenção do Gabinete, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 1516.082411014.2.125 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ao Idoso-SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 1516.082441014.2.135 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada -IGD Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 1516.082441014.2.136 Manutenção das Atividades do CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 1516.082441014.2.137 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 1516.082441015.2.138 Manutenção das Atividades do CREAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 1519.082431010.2.143 Funcionamento do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 1519.082431014.2.145 Manutenção Serv.de Convivência e Fortal. Vínculos à Criança e Adolescente (SCFV), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 1519.082431014.2.146 Manutenção Primeira Infância no SUAS- Lei nº13.257/16 e Programa Criança Feliz, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 1519.082431015.2.147 Atend. Especializ. p/Crianças e Adolesc. em Situação de Abuso-PSE-PFMC-PAEFI, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 1516.081221010.2.119 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social (FMAS), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 1516.081221010.2.120 Manutenção do Programa Cidadania e Justiça Itinerante, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 1516.081221010.2.122 Manutenção das Ações da Diretoria de Habitação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



1516.082441014.2.134 Manutenção da Casa de Passagem , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 1519.082430011.2.140 Manutenção do Conselho Tutelar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 1519.082430011.2.141 Manutenção do Abrigo para Criança e Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 1011.101221004.2.064 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 1011.101251004.2.065 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 1011.103010200.2.066 Manutenção Administrativa do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 1011.103010200.2.068 Manutenção dos Polos de Academia de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 1011.103010200.2.071 Manutenção do Piso de Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 1011.103010200.2.072 Manutenção do Programa Saúde da Mulher e da Criança, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 1011.103020210.2.076 Manutenção do Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 1011.103020210.2.079 Manutenção das Ações de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 1011.103020210.2.081 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação (CER), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 1011.103050235.2.087 Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQAVS), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 0909.121221005.2.033 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

5.2. O fornecimento com vigência superior ao do presente exercício, às dotações orçamentárias serão adequadas às do exercício seguinte.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega de pães em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta aceita, adjudicada e homologada, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo e procedência;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos gêneros alimentícios, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 2hs (duas) horas, os pães com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



6.1.8. Entregar os pães objeto deste Termo de Referência, nos locais indicados pela contratante, em carro tipo furgão ou em veículo equipado com caixas térmicas, de modo que os pães estejam preservados de contaminação.

6.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente os pães, disponibilizando local, data e horário para a realização do procedimento de entrega;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 1.118.152,26;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado local.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 12 de Março de 2020

RONISON AGUIAR HOLANDA
PREGOEIRO